



Prefeitura Municipal de Alfredo Chaves

**Secretaria Municipal de Saúde
Conselho Municipal de Saúde**



**REGIMENTO DA REUNIÃO AMPLIADA DO CONSELHO
MUNICIPAL DE SAÚDE PARA A “IV CONFERÊNCIA NACIONAL
DA GESTÃO**

DO TRABALHO E EDUCAÇÃO NA SAÚDE”



CAPÍTULO I

DA NATUREZA E DA FINALIDADE

Art. 1º A Etapa Municipal da IV Conferência Nacional da Gestão do Trabalho e Educação na Saúde (IV CNGTES), convocada por Resolução nº 005/2024, tem por objetivos:

I - Debater o tema da Conferência, “Democracia, Trabalho e Educação na Saúde para o Desenvolvimento: Gente que faz o SUS acontecer”, com enfoque na garantia dos direitos e na defesa do SUS, do trabalho digno, decente, seguro, humanizado, equânime e democrático;

II - Propor diretrizes para a formulação da Política Nacional de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde, centrada nas demandas atuais das trabalhadoras e dos trabalhadores do SUS;

III - Reafirmar, impulsionar e efetivar os princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS), da universalidade, integralidade e equidade para garantia da saúde como direito humano, no âmbito da formulação da Política Nacional de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde, e alicerçada em um SUS público, equânime e de qualidade;

IV - Mobilizar e estabelecer diálogos diretos com a classe trabalhadora brasileira acerca do trabalho e da educação em saúde, a partir das diretrizes e dos princípios democráticos, equânimes e do controle social em saúde como um direito constitucional e da defesa do SUS;



Prefeitura Municipal de Alfredo Chaves

**Secretaria Municipal de Saúde
Conselho Municipal de Saúde**



V - Fortalecer os territórios como espaços fundamentais para a implementação da política e das práticas da Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde;

VI - Avaliar a situação do trabalho em saúde, da educação em saúde em seus aspectos de raça, etnia, classe, identidade de gênero, sexualidade, geração, patologias e deficiências, a fim de elaborar propostas que atendam às demandas das trabalhadoras e trabalhadores, e definir as diretrizes que devem ser incorporadas na elaboração dos instrumentos de gestão da saúde (Planos Nacionais, Estaduais e do Distrito Federal, e Planos Municipais de Saúde);

VII - Estimular a criação das Comissões Intersectoriais de Relações de Trabalho e Recursos Humanos (CIRHRT) nos âmbitos estadual e municipal dos conselhos de saúde, fortalecendo a participação social na Gestão do Trabalho e Educação na Saúde;

VIII - Fomentar o debate acerca da prerrogativa constitucional do SUS em ordenar a formação das trabalhadoras e dos trabalhadores da área da saúde, desde o ensino técnico, graduação, residências em saúde e pós-graduação lato sensu (especializações) e stricto sensu (mestrados e doutorados);

IX - Fomentar o debate acerca da Educação Permanente em Saúde, articulada com a Educação Popular em Saúde, e na relação entre profissionais de saúde e a população, com novas abordagens baseadas na relação dialógica entre o conhecimento técnico-científico e a sabedoria popular; e

X - Discutir as responsabilidades do Estado e dos governos com a formação, qualificação, processos e condições de trabalho na saúde, em conjunto com as trabalhadoras e os trabalhadores, para o SUS, no SUS e com o SUS.



Prefeitura Municipal de Alfredo Chaves
Secretaria Municipal de Saúde
Conselho Municipal de Saúde



CAPÍTULO II

Seção I

DA REALIZAÇÃO

Art. 2º A Etapa Municipal da “IV CNGTES”, de acordo com o calendário previsto pela Resolução CNS Nº724, deve ser realizada entre Fevereiro e Abril de 2024;

§1º A Etapa Municipal será realizada de forma presencial;

§2º A Etapa Municipal da 4ª CNGTES será organizada por Reunião Ordinária Ampliada do Conselho Municipal de Alfredo Chaves/ES, a realizar-se em 29 de abril de 2024.

§3º O não cumprimento do prazo e/ou realização da etapa prevista neste artigo, pelo município não constituirá impedimento para a realização da Etapa Regional, mas a participação como delegado(a) ficará restrita devido à ausência de deliberação;

Seção II

DA ETAPA MUNICIPAL

Art. 3º A Etapa Municipal/Regional será realizada entre fevereiro e abril de 2024, e terá por objetivo analisar as prioridades constantes no Documento Orientador e no Consolidado de Propostas encaminhadas pelos municípios integrantes de cada Regional de Saúde e eleger os delegados para a Etapa Estadual.

Art. 4º Cada município elegerá seus delegados, assim como, encaminhará propostas para a Etapa Regional visando o fortalecimento dos programas e ações de gestão de trabalho e educação em saúde.

§1º O Conselho Municipal de Saúde será responsável pela realização da atividade que elegerá os delegados e aprovará propostas para Etapa Regional.



Prefeitura Municipal de Alfredo Chaves
Secretaria Municipal de Saúde
Conselho Municipal de Saúde



§2º A atividade realizada pelo Conselho Municipal de Saúde consistirá em uma Reunião Ampliada do Colegiado, no dia 29 de abril de 2024.

§3º O Conselho Municipal de Saúde encaminhará à Comissão Organizadora da Etapa Estadual da IV CNGTES o Relatório de sua atividade com até 5 (cinco) propostas aprovadas no total, junto à lista dos(as) Delegados(as) eleitos(as) para a Etapa Regional, deverá ser enviado até 07 de maio de 2024.

§4º Serão eleitos nos municípios, de forma paritária, os(as) delegados(as) que participarão da Etapa Regional, conforme a Resolução do CNS Nº 453/2012;

§5º Nos termos do Art. 1º, §4º da Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, e nos termos da Resolução CNS nº 453/2012, a representação do segmento de usuários na etapa nacional da 4ª CNGTES será paritária em relação ao conjunto de representantes do governo, prestadores de serviços e trabalhadoras e trabalhadores da saúde, sendo assim configurada a participação: I - 50% das pessoas participantes serão representantes do segmento de Usuários, e de suas entidades e movimentos; II - 25% das pessoas participantes serão representantes do segmento dos Profissionais de Saúde; e III - 25% das pessoas participantes serão representantes do segmento dos Gestores e Prestadores de Serviços de Saúde.

§6º No processo eleitoral para a escolha de delegados (as), deverão ser eleitos (as) delegados (as) suplentes, no total de 30% (trinta por cento) das vagas de cada segmento;

§7º O resultado da eleição de pessoas delegadas da Etapa Municipal/Regional será enviado pelo Conselho Municipal de Saúde à Comissão Organizadora da Etapa Estadual, em até 15 (quinze) dias após a realização da referida etapa, com o prazo-limite de 30 de abril de 2024.



Prefeitura Municipal de Alfredo Chaves
Secretaria Municipal de Saúde
Conselho Municipal de Saúde



Art. 5º Na Etapa Regional só poderão participar os(as) delegados(as) eleitos(as) nas Etapas Municipais e os Conselheiros Estaduais de Saúde domiciliados nos municípios que compõem a região;

CAPÍTULO III

DO TEMÁRIO

Art. 6º O tema central da Etapa Municipal, que orientará as discussões nas distintas etapas da sua realização, será: **“Democracia, trabalho e educação na saúde para o desenvolvimento: gente que faz o SUS acontecer”**, a ser desenvolvido em três eixos de discussão, com seus respectivos subeixos, que visam debater toda a complexidade e riqueza do trabalho e da educação na saúde, sendo eles:

I - Democracia, controle social e o desafio da equidade na gestão participativa do trabalho e da educação em saúde:

- a) Por um projeto nacional de desenvolvimento participativo, para a conquista de um Estado para o “bem viver”;
- b) Fortalecimento da democracia e promoção da equidade em saúde: desafios da gestão participativa;
- c) Democratização das relações de trabalho em saúde: fortalecer a gestão participativa;
- d) Educação em saúde, como experiência transformadora das relações de trabalho e da gestão participativa.



Prefeitura Municipal de Alfredo Chaves
Secretaria Municipal de Saúde
Conselho Municipal de Saúde



II- Trabalho digno, decente, seguro, humanizado, equânime e democrático do SUS: uma agenda estratégica para o futuro do Brasil:

- a) Democratização e humanização das relações de trabalho na saúde, tendo a negociação coletiva como estratégia permanente;
- b) Planejamento e dimensionamento da força de trabalho, para alcance do acesso universal à saúde, considerando a agenda do desenvolvimento sustentável;
- c) Promoção da atenção integral à saúde, e segurança da trabalhadora e do trabalhador da saúde, no âmbito do SUS;
- d) Enfrentamento da precarização do trabalho na saúde, em tempos de globalização, reestruturação produtiva, plataformização e da 4ª Revolução Industrial e os impactos tecnológicos na saúde;
- e) Regulação da formação, do exercício profissional e das relações de trabalho na saúde;
- f) Garantia do futuro do trabalho na saúde, com carreira de Estado no SUS.

III - Educação para o desenvolvimento do trabalho na produção da saúde e do cuidado das pessoas que fazem o SUS acontecer: a saúde da democracia para a democracia da saúde:

- a) Educação permanente em saúde, como política de desenvolvimento do trabalho no SUS;
- b) Integração da formação técnica, tecnológica e profissional, com os sistemas locais de saúde, constituindo o SUS como escola;



Prefeitura Municipal de Alfredo Chaves
Secretaria Municipal de Saúde
Conselho Municipal de Saúde



- c) Fomento à capacidades pedagógicas para trabalhadoras e trabalhadores do SUS, voltados para o ensino, pesquisa, cooperação comunitária e o trabalho;
- d) Educação popular para o fortalecimento do SUS;
- e) Reconhecimento da participação em atividades de educação permanente em saúde, como critérios de avaliação das carreiras na saúde;
- f) Mobilização estudantil para fortalecimento da integração ensino, serviço, sociedade e gestão do SUS;
- g) Residências em saúde como produção de aprendizagens experienciadas no trabalho, a partir da articulação com o cotidiano de vida, trabalho e coletividade de pessoas, nos territórios, para, no e com o SUS;
- h) Mestrado e doutorado em saúde como ferramentas de proposição concreta de mudança das práticas, processos e organização da formação e do trabalho;
- i) Não aos cursos da saúde na modalidade da educação à distância (EaD).

§2º O Documento Orientador da Etapa Municipal da “IV CNGTES”, de caráter propositivo, será elaborado pela Comissão Organizadora, com base no eixo e sub-eixos temáticos da “IV CNGTES” e deverá considerar as deliberações da Etapa Estadual e Nacional da 4ª Conferência Nacional de Saúde.

§3º Os eixos e sub-eixos poderão sofrer ajustes, respeitando o debate acumulado pelo Conselho Nacional de Saúde.



Prefeitura Municipal de Alfredo Chaves

**Secretaria Municipal de Saúde
Conselho Municipal de Saúde**



CAPÍTULO IV

DO FUNCIONAMENTO

Art. 7º A Etapa Municipal da IV CNGTES será presidida pela Secretária Adjunta de Saúde, Presidência do Conselho Municipal de Saúde, e pela Secretária Executiva do CMS.

CAPÍTULO V

DA COMISSÃO

Art. 9º A Etapa Municipal da IV CNGTES será conduzida por uma Comissão Organizadora composta pela Presidência do Conselho Municipal de Saúde, Secretária Executiva do Conselho e Secretária Municipal de Saúde.

CAPÍTULO VI

DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 10 As despesas com a organização geral para a realização da Etapa Estadual da IV CNGTES caberão à dotação orçamentária consignada ao Conselho Estadual de Saúde e a SESA.

§1º A SESA arcará com as despesas referentes à hospedagem e alimentação de todos os(as) delegados(as) e convidados(as).

§2º As despesas com o deslocamento dos (as) delegados (as) eleitos nas Etapas Regionais até o local de realização da Etapa Estadual da IV CNGTES serão de responsabilidade do município de origem do delegado;



Prefeitura Municipal de Alfredo Chaves
Secretaria Municipal de Saúde
Conselho Municipal de Saúde



§3º As despesas com o deslocamento dos (as) representantes de entidades/instituições eleitos (as) delegados (as) pelo Conselho Estadual de Saúde serão de responsabilidade das Entidades que representam.

§4º As despesas com as Etapas Regionais da IV CNGTES serão custeadas pelo Fundo Estadual de Saúde.

§5º Os (as) delegados (as) suplentes eleitos (as) somente terão direito à hospedagem e à alimentação, pagas pelo SESA, quando configurado o seu credenciamento enquanto delegado (a), em substituição ao (a) delegado (a) titular eleito (a).

§6º Caso a realização da Etapa Estadual da IV CNGTES, seja realizada por meio virtual, caberá SESA arcar com todas as despesas referentes à estrutura, sistema, plataforma e logística, para realização do evento.

CAPÍTULO VII

DAS INSTÂNCIAS DELIBERATIVAS

Art. 11 São instâncias de decisão na Etapa Municipal IV CNGTES:

I - Os grupos de trabalho;

II - A Plenária Final;

CAPÍTULO X

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 12 Os municípios/e ou macrorregiões devem respeitar a distribuição de vagas previstas neste Regimento.

Art. 13 Os (as) participantes com deficiência e/ou patologias e que tenham necessidades especiais deverão fazer o registro na ficha de inscrição, para que sejam providenciadas as condições necessárias à sua participação.



Prefeitura Municipal de Alfredo Chaves

**Secretaria Municipal de Saúde
Conselho Municipal de Saúde**



ANEXO I

Distribuição dos delegados municipais para as Etapas Regionais

Municípios até 100 mil Habitantes	4 delegados(as)
Municípios de 100 a 300 mil habitantes	8 delegados(as)
Municípios acima de 300 mil habitantes	12 delegados(as)